

## **EDITAL PROPPG 42/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI)  
ASSOCIADOS AO PROGRAMA MAI/DAI - CNPq**

### **1. DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI) - CNPq**

O Programa MAI/DAI do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo, em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Os objetivos específicos do Programa MAI/DAI são:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Fomentar projetos inovadores que apresentam risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- III. Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;
- IV. Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

### **2. DAS BOLSAS DE MESTRADO E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI)**

2.1. As bolsas de Mestrado e Iniciação Tecnológica (ITI) têm a finalidade estimular o interesse para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em estudantes. O bolsista acompanhará um projeto de mestrado ou doutorado (MAI/DAI) a que estará vinculado.

2.2. A bolsa de Mestrado têm duração de 18 (dezoito) meses improrrogáveis e a bolsa de Iniciação Tecnológica (ITI) tem duração de 12 (doze) meses, sempre a partir da implementação.

2.3. O valor da bolsa de Mestrado é de R\$ 1.500 (mil e quinhentos), enquanto a bolsa de Iniciação Tecnológica (ITI) tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos).

### **3. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS DE MESTRADO E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI)**

3.1. O bolsista de Mestrado deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação onde será desenvolvido o projeto de mestrado ou doutorado;
- b) Não ser aposentado;
- c) Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou ter o contrato suspenso com a instituição empregadora, se houver;
- d) Excepcionalmente, poderá ser mantida a bolsa nos casos de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;
- e) Será permitida a manutenção da bolsa, no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, apenas quando contratado como professor substituto;
- f) Não acumular nenhum outro tipo de bolsa de qualquer natureza.

3.2. O bolsista de Iniciação Tecnológica (ITI) deve ter os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA;
- b) Não acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação da empresa privada ou UFERSA;
- c) Não estar vinculado ao mercado de trabalho. Ressalta-se que estágio não se caracteriza como vínculo empregatício;
- d) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

3.3. A não observância ou falsa declaração dos requisitos poderá incorrer no cancelamento da bolsa e eventual devolução dos valores recebidos.

## **4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

### **4.1. Compete ao bolsista de Mestrado:**

- a) Dedicar-se à todas as atividades de ensino/pesquisa determinadas por seu curso de pós-graduação e às atividades previstas no plano de trabalho da bolsa;
- b) Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- c) Apresentar relatórios semestrais e um relatório final.

### **4.2. Compete ao bolsista de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI):**

- a) Executar as atividades programadas em seu plano de trabalho combinado com o seu orientador;
- b) Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- c) Apresentar relatórios semestrais e o relatório final.

## **5. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA**

5.1. O número de vagas e projetos oferecidos estão descritos no Anexo I. O candidato poderá inscrever-se em apenas um projeto.

5.2. A disponibilidade da bolsa e a data de implementação da bolsa dependerão do andamento dos projeto e do CNPq.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

I - Ficha de Inscrição (ANEXO II);

II - Comprovação de Matrícula;

III - Histórico Escolar;

IV - Ficha de Pontuação (ANEXO III);

V - Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses com os os documentos comprobatórios, seguindo a mesma sequência apresentada na Ficha de Pontuação.

VI - Carteira de Identidade ou Habilitação (Cópia);

VII - CPF (Cópia).

6.2. Toda a documentação deve ser reunida em um arquivo único (em PDF) exclusivamente via Internet, utilizando-se o formulário eletrônico disponível on line no endereço: <https://forms.gle/9U6HbDCrif5DJfHB9>

6.3. Inscrição enviada após o prazo estabelecido no Cronograma ou feita com documentação incompleta estará automaticamente indeferida;

6.4. Toda a veracidade das informações e documentação apresentadas é de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de constatada qualquer tipo de fraude em documentos ou informação inverídica, o candidato responderá dentro da lei vigente.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. A seleção de cada bolsista será feita por comissão composta pelo respectivo orientador, um componente da PROPPG e um componente do NIT.

7.2. Serão consideradas para a pontuação do/a candidato/a somente informações constantes no Currículo Lattes e devidamente comprovadas.

7.3. A classificação dos candidatos será feita pela soma total da pontuação apresentada no Anexo III em função da modalidade da bolsa.

7.4. O critério de desempate utilizado será o rendimento escolar. Persistindo o empate, o critério utilizado será a idade do candidato.

7.5. Em caso de desistência, o coordenador do projeto poderá, após apresentação das justificativas, chamar o suplente imediato. Na ausência de suplentes, será realizado um novo Edital.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO SELETIVO**

8.1. Os solicitantes terão, após a divulgação do resultado preliminar, o prazo de dois dias para interposição de recurso, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o ANEXO IV. Após preenchido, o ANEXO IV e toda documentação que auxilie a fundamentação da contestação devem ser enviados em arquivo único (em PDF) exclusivamente via Internet, utilizando-se o formulário eletrônico

disponível on line no endereço: <https://forms.gle/rt9v7VEZvsxA3dBr8>

8.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo de submissão conforme o subitem 8.1.

## 9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	23/09/2022
Inscrições	23/09/2022 e 04/10/2022
Resultado Preliminar	06/10/2022
Período recursal	06/10/2022 a 07/10/2022
Resultado Final	10/10/2022

## 10. DOS ANEXOS

Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Número de vagas, projetos oferecidos e requisitos do bolsista;
- ii. ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- iii. ANEXO III – Planilha de Pontuação;
- iv. ANEXO II – Formulário para interposição de recurso;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.

11.3. Informações: E-mail: [proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br).

**Julio César Rodrigues de Sousa**  
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica

**Glauber Henrique de Sousa Nunes**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

## EDITAL PROPPG 42/2022

### ANEXO I

#### MESTRADO

PROJETO	Nº VAGAS	ORIENTADOR	REQUISITOS
Sistema de Monitoramento Inteligente de Viveiros de Camarão	1	Francisco Milton Mendes Neto	Graduação em Ciência da Computação e/ou Matriculado da UFERSA no PPgCC UFERSA/UERN (cursando as disciplinas Processamento Digital de Imagens e Tópicos Especiais em programações Web.

#### INICIAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL

PROJETO	Nº VAGAS	ORIENTADOR	REQUISITOS
Sistema de Marketing Compartilhado	1	Bruno Sousa de Monteiro	Cursando Ciência da Computação. Conhecimentos importantes: Vue ou React; TypeScript; FireBase; JWT; GIT; UX e Figma.
Obtenção cultivares de melão Pele de Sapo resistentes à mosca minadora ( <i>Liriomyza sativae</i> L.)	1	Glauber Henrique de Sousa Nunes	Disciplinas na área de Estatística, Genética e Melhoramento de Plantas. Experiência como bolsista na área de estatística ou genética.
Atividade enzimática e uso de produtos alternativos no manejo de doenças radiculares no meloeiro	1	Márcia Michelle de Queiróz Ambrósio	Cursando Agronomia, Engenharia florestal ou Biotecnologia, com conhecimentos em microbiologia e/ou doenças de plantas.
Transplantes de células tronco germinativas a partir de peixes de elevado interesse comercial	1	Marcelo Barbosa Bezerra	Estudantes de graduação de Engenharias ou Ciência da computação com experiência no desenvolvimento de produtos tecnológicos voltados para área do projeto.

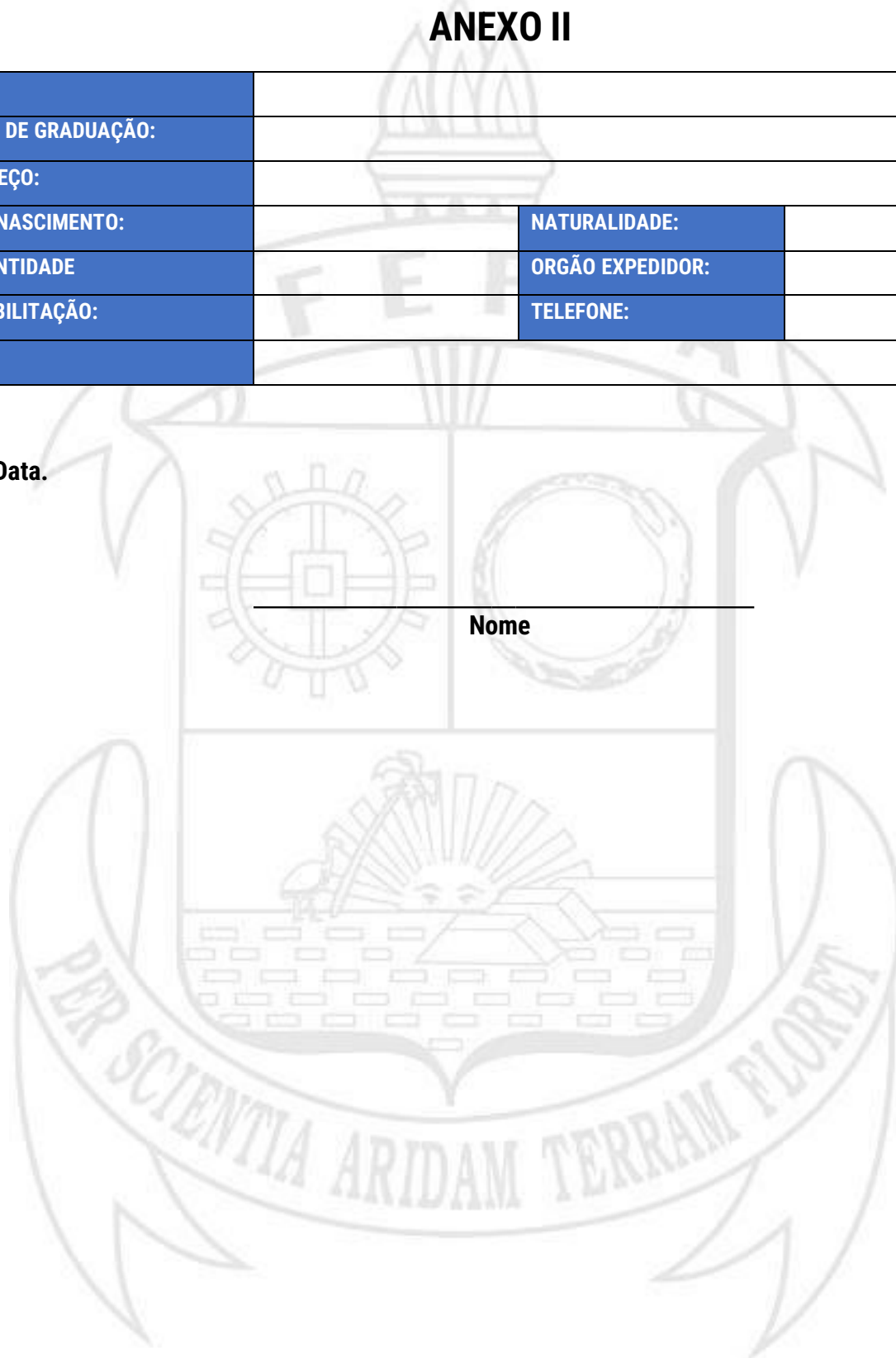
**EDITAL PROPPG 42/2022**

**ANEXO II**

<b>NOME:</b>			
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>DATA NASCIMENTO:</b>		<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>Nº IDENTIDADE</b>		<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>Nº HABILITAÇÃO:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**Local, Data.**

Nome



## EDITAL PROPPG 42/2022

### ANEXO III

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA (2018-2022)			
Proponente:			
Matrícula:			
ITEM	Pontuação padrão	Pontuação individual (Informação do pesquisador)	Pontuação individual (Comissão de avaliação)
<b>GRUPO I - RENDIMENTO ACADÊMICO</b>			
(7,0 ≤ CRA < 8,0) - 100 pontos, (8,0 ≤ CRA < 9,0) - 150 pontos, (9,0 ≤ CRA < 10,0) - 200 pontos	100-200		
<b>GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA-TECNOLOGICA</b>			
Artigo completo em periódico (Qualis/CAPES) <sup>1</sup>	A1	30	
	A2	25	
	B1	15	
	B2	11	
	B3	9	
	B4	7	
Apresentação/Publicação em eventos (Limite 50 Pontos)	Local/Regional (Pontuação / Resumo ou Apresentação)	2	
	Nacional (Pontuação / Resumo ou Apresentação)	4	
	Internacional (Pontuação / Resumo ou Apresentação)	6	
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial	20		
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial	10		
<b>GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>			
Bolsista/Estagiário	Iniciação Científica (Por semestre)	10	
	Extensão (Por semestre)	8	
<b>GRUPO IV - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>			
Internacional (Máximo = 2) (Pontuação por evento)	5		
Nacional (Máximo = 2) (Pontuação por evento)	3		
Regional (Máximo = 2) (Pontuação por evento)	1		
<b>Total</b>			



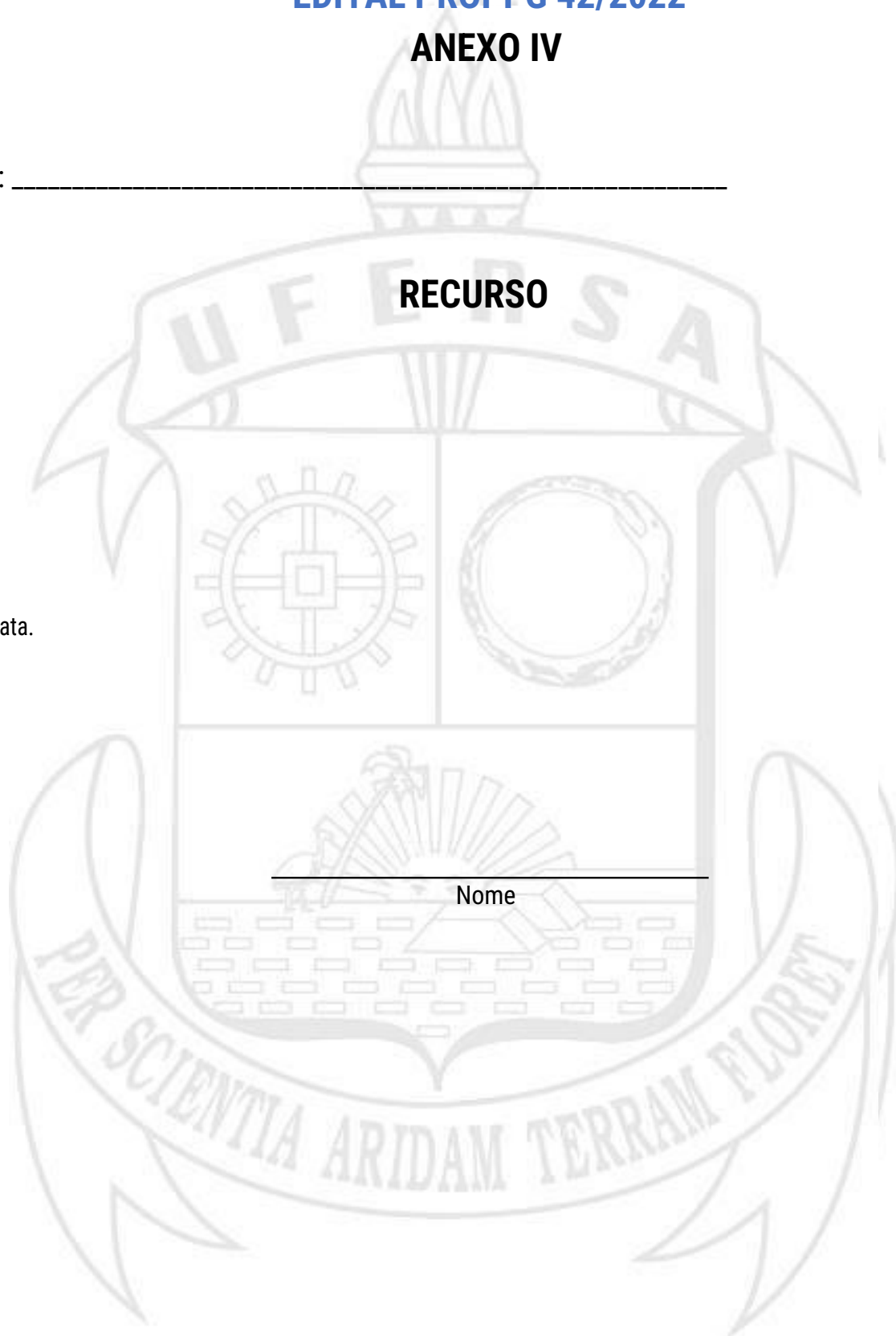
## EDITAL PROPPG 42/2022

### ANEXO IV

Nome: \_\_\_\_\_

### RECURSO

Local, Data.



Nome \_\_\_\_\_